

Avaliação da Proteção de Dados no Brasil

(GDPR, Art. 45, 2)

1. - O Estado de Direito no Brasil:

O Brasil é uma República Federativa, com um Presidente chefiando o Poder Executivo, e Poderes Legislativos e Judiciários bem estabelecidos.

O país tem mais de 200 milhões de habitantes, sendo uma economia muito relevante no mundo, com um Produto Interno Bruto (taxa de câmbio oficial) superior a 2 trilhões de dólares.

O Estado está dividido na União, 26 Estados e mais de 5.000 Municípios. Para Fatos Relevantes no Brasil dos últimos 20 anos (1998 - 2018) acesse <https://rdc.pro.br/brazil>

2. - Direitos humanos no Brasil, liberdades fundamentais e direitos sociais:

A Constituição Federal brasileira protege os direitos de intimidade, de privacidade, da honra, de imagem (art. 5º, X), bem como a confidencialidade de correspondência e o sigilo dos meios eletrônicos de comunicação, exceto nos casos de justiça criminal (art. 5º, XII).

Também estatui a Carta Magna o direito de acesso à informação, observando o sigilo da fonte quando necessário à prática profissional (art. 5º, XIV), e o direito de propriedade (art. 5º, inciso XXII), incluindo sua função social (art. 5º, XXIII). Há habeas data (Artigo 5, LXXI). Além disso, a Constituição Federal brasileira, no Artigo 5º, protege os direitos à vida, liberdade, igualdade, segurança e propriedade.

Em termos práticos, no que diz respeito à *Violência*, mesmo com a violência organizada através da nação em alguns eventos isolados, o país não vive em guerra civil, nem em uma ditadura explícita, nem em guerra com países terceiros. Não há direito para os cidadãos terem armas, assim como não há pena de morte no sistema legal criminal. Existem cerca de 1 milhão de advogados no Brasil (2018).

No que diz respeito à Educação, existe um sistema público de educação para todos, mas a melhor educação (para crianças e adolescentes) é do setor privado, sendo os anos escolares no Brasil divididos em Educação Básica (para crianças até 5 anos), Educação Fundamental (dos 6 aos 14 anos) e do Ensino Médio (dos 15 aos 17 anos). Após estes passos, há a Educação Superior na Faculdade (que pode ser de 3 a 6 anos). Além disso, existem muitos cursos de pós-graduação no país (*latu e strictu sensu*), assim como a existência de cursos profissionalizantes. Existem mais de 2.000 Instituições de Ensino Superior no Brasil.

No que diz respeito ao Sistema de Saúde, existe o setor público para todos e o setor privado para quem pode pagar. Existem cerca de 400 mil médicos no Brasil, segundo o Conselho Federal de Medicina (dados de 2018).

3. - Normas brasileiras relevantes:

Gerais:

- Constituição Federal: de 1.988, com 99 Emendas (2.018)

Avaliação da Proteção de Dados no Brasil (GDPR, Art. 45, 2)

- Código Civil Brasileiro: Lei Federal 10.406/2.002
- Código Criminal Brasileiro: Decreto-Lei 2.848/1.940
- Código de Processo Civil: Lei Federal 13.105/2.015
- Código de Processo Penal: Decreto-Lei 3.689/1.941
- Código Tributário Brasileiro: Lei Federal 5.172/1.966
- Consolidação das Leis Trabalhistas: Decreto-Lei 5.452/1.943

Setorial:

- Lei sobre a Política Nacional de Informática: Lei Federal 7.232/1.984
- Marco Civil da Internet: Lei Federal 12.965/2.014, Decreto 8.771/2.016
- Lei Brasileira Propriedade Industrial: Lei Federal 9.279/1.996
- Lei do Software: Lei Federal 9.609/1.998
- Código de Defesa do Consumidor: Lei Federal 8.078/1.990
- Lei de Infra-estrutura de Chaves-Públicas - ICP: MP 2.200-2/2001
- Leis de Crimes Digitais: 12.735 e 12.737/2.012
- Centro de Defesa Cibernética, do Ministério da Defesa: Portaria Normativa nº 666/2.010
- Agência Brasileira de Inteligência - ABIN: Lei Federal 9.883/1.999, Decreto Presidencial 4.376/2.002, Decreto 8.905/2.016
- Protuário eletrônico de dados médicos sensíveis: Resolução 1.821/2.007, do Conselho Federal de Medicina
- Dados de usuários de Farmácias: Resolução 44/2.009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Lei Federal 13.021/2.014
- Estabelece um padrão obrigatório para a troca de dados de usuários do Sistema de Saúde Complementar: Resolução Normativa 305/2.012
- Estabelecimento de abuso no ato de enviar dados a terceiros sem o consentimento prévio do consumidor: Norma 05/2.002, da Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça – SDE/MJ

Avaliação da Proteção de Dados no Brasil (GDPR, Art. 45, 2)

4. - O acesso de autoridades brasileiras aos dados pessoais:

A regra natural é que as autoridades públicas criam, coletam e gerenciam dados de todos os cidadãos, por diferentes métricas. É comum a troca de dados entre entidades públicas.

O governo eletrônico está presente em todas as esferas de governo, sendo a declaração de impostos feita por meio eletrônico e on-line, bem como serviços de Municípios e Estados Federativos.

O processo judicial eletrônico, com existência em todos os Tribunais do país, é a regra em um universo de mais de 120 milhões de processos judiciais, com apenas 18.000 juízes (em 2018, segundo o Conselho Nacional de Justiça).

Ao final, excepcionalmente, quando necessário e se aplicável ao caso concreto, para uma questão de justiça, os Juízes Brasileiros podem solicitar desde dados bancários e fiscais até uma informação pessoal de saúde ou uma informação que esteja em um smartphone, visando a busca da verdade do fato em uma prova judicial. A Receita Federal do Brasil usa até mesmo mídias sociais de cidadãos para investigar a situação patrimonial, mas as regras são os sigilos bancário e tributário.

5. - Implementação de legislação sobre normas de proteção de dados, normas profissionais e medidas de segurança no Brasil:

- No que diz respeito às regras de proteção de dados, no ano de 2018 surge o Projeto de Lei n. 53/2018, da Câmara dos Deputados do Brasil.

- Em relação ao profissional de TI, existe o Projeto de Lei n. 420/2016, do Senado brasileiro.

6. - Regras para a transferência subsequente de dados pessoais para outro país terceiro ou organização internacional:

- Lei Brasileira de Internet (Lei Federal 12.965 / 2.014), art. 11

- Lei Federal 12.965 / 2.014, art. 7, VII, VIII, IX, XIII

7. - Direitos efetivos e executáveis dos titulares de dados e reparação administrativa e judicial efetiva para os titulares de dados cujos dados pessoais estão a ser transferidos:

- Lei Brasileira da Internet (Lei Federal 12.965 / 2.014), Art. 11

- Lei Brasileira da Internet (Lei Federal 12.965 / 2.014), Art. 7, XIII + Código Brasileiro de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078 / 1.990), Art. 12

- Código Civil Brasileiro, Artigos 186, 187, 927

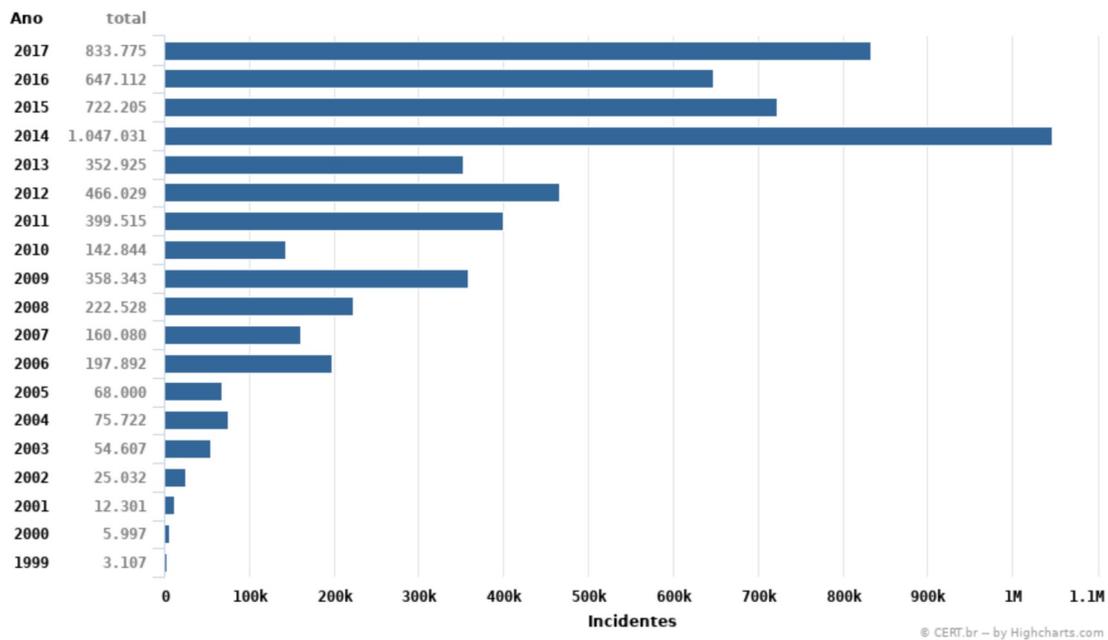
Avaliação da Proteção de Dados no Brasil (GDPR, Art. 45, 2)

8. - Existência e funcionamento eficaz de uma ou mais autoridades de supervisão independentes:

- Agência Brasileira de Telecomunicações - Anatel (fundada pela Lei Federal 9.472 / 1.997)
- Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGI.br
- Centro de Estudo, Resposta e Tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil - CERT.br
- Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon
- Poder Executivo - Polícia
- Poder Judiciário

Total de ataques cibernéticos no Brasil, de acordo o Centro de Estudo, Resposta e Tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil - CERT.br:

Total de Incidentes Reportados ao CERT.br por Ano



Fonte: <https://www.cert.br/stats/incidentes/>,
acessado em 15 de Junho de 2018

Avaliação da Proteção de Dados no Brasil (GDPR, Art. 45, 2)

O Comitê Gestor da Internet no Brasil é composto por 21 membros – CGI.br:

- nove representantes do Governo Federal
 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;
 - Ministério da Comunicação;
 - Gabinete Presidencial;
 - Ministro da defesa;
 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;
 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
 - Agência Nacional de Telecomunicações;
 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;
 - Conselho Nacional de Secretários de Estado para Assuntos de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- Quatro representantes do setor corporativo
 - Acesso à Internet e provedores de conteúdo;
 - Provedores de infra-estrutura de telecomunicações;
 - Indústrias de hardware, telecomunicações e software;
 - Empresas que usam a Internet.
- Quatro representantes do terceiro setor
- Três representantes da comunidade científica e tecnológica
- Um especialista em Internet

9. - Compromissos internacionais em matéria de protecção de dados pessoais:

- Convenção sobre Assistência Mútua em Questões Tributárias, da OCDE, com troca automática de informações tributárias/patrimoniais entre os países signatários (Decreto 8.842/2.016), observado o Artigo 22 em relação ao sigilo dos dados pessoais trocados.

por [Rafael De Conti](#)